



LEI MUNICIPAL N.º 921, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 457.920,20** (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e vinte centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.451.0227.1241	SG/RI – Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bº Boa Esperança		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	249.731,83
15.451.0228.1242	SG/RI – Recapeamento Asfáltico em Trecho da Av. Ver. João Martins dos Santos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.188,37
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	200.000,00
TOTAL			457.920,20

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o repasse de recurso proveniente de Convênios (oriundos de Emendas Parlamentares) firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SG/RI) no valor total de **R\$ 449.731,83**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para fins da Contrapartida Municipal com os recursos próprios (fonte 01), com a anulação de dotação do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
26.782.0065.1026	Obras de Melhorias em Estradas Rurais			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	160	8.188,37
TOTAL				8.188,37

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de junho de 2.024.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal